



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20150721

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DINILSON JOSE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 398.530.982-53, residente na Rua Bahia Nº 85, e de outro lado a firma LIMP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.741.943/0002-00, estabelecida à AVENIDA CARAJÁS Nº 20, VALE DOS SONHOS, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CÉSAR FELIX, residente na RUA J, Nº 42, Parauapebas-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 107.359.608-79, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2015/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002433	PANO DE PRATO Pano de prato, material 100% algodão, 50X70CM, COM BAINHA, TRAMA FECHADA, cor branco, absorvente, lavavel e duravel.	UNIDADE	800,00	3,500	2.800,00
002913	ESPONJA DE AÇO esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensilios e limpeza em geral, características adicionais textura e isenta de sinais de oxidação, comprimento minimo 100mm, largura minima 75mm, peso liquido minimo 42g pacote com 8 unid.	PACOTE	90,00	0,620	55,80
003043	VASSOURA ESCOVÃO Vassoura tamanho 25 x 8 x 4 cm Vassoura escovão com cabo, base plástica, cerdas rígidas tipo esfregão e cabo em chapa de aço, tamanho mínimo: vassoura -25 x 8 x 4cm cabo - 120cm	UNIDADE	300,00	3,350	1.005,00
007595	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Escova multiuso, cerdas de polipropileno, oval, anatômica, resistente, leve, base em madeira ou em plástico de alta resistência, utilizada para lavar e esfregar (escova de lavar roupa).	UNIDADE	200,00	0,950	190,00
030583	SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO Saco alvejado branco 100% algodao. Tamanho 540mm x 730mm.	UNIDADE	300,00	1,640	492,00
038480	INSETICIDA SPRAY 500ML Praletrina 0,03%, cipermetrina 0,1%, imiprotina 0,03%, solventes, propelentes, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências.	UNIDADE	2.550,00	3,870	9.868,50
042377	ESCOVA SANITARIA COM POTE COLETOR. Escova sanitária com pote coletor em plástico e cerdas de nylon, formato arredondado, aplicação vaso sanitário, com suporte plástico em conjunto, nas dimensões mínimas de 38cm de altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade de bola.	UNIDADE	200,00	5,130	1.026,00
042378	FLANELA AMARELA. Flanela para limpeza 100% algodão, com boa absorção, 40 x 30 cm, na cor amarela/laranja	UNIDADE	2.000,00	0,630	1.260,00
042380	LIXEIRO (30 LITROS) COM TAMPA. Lixeira plástica em polipropileno branco, reforçado, com tampa e pedal para abrir-lá, capacidade 30 litros.	UNIDADE	400,00	26,940	10.776,00
042384	LUVA PVC AMARELA TAM M Luva de segurança revestida em PVC - cloreto de Polivinila, para proteção das mãos do usuário cotra a ação de produtos químicos, tais como; agressivos básicos, agressivos ácidos, detergentes, sabões e amoníacos e similares, forrada internamente, palma com acabamento rugoso antiderrapante e punho com acabamento	PAR	1.500,00	1,010	1.515,00

RUA TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



042385	reto. Certificação C.A. MASCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UNIDADE	1.000,00	0,920	920,00
042386	Máscara Respirador com válvula, para poeiras, névoas e fumos, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, fitas de borracha natural e tira de alumínio.	FARDO	500,00	32,040	16.020,00
042387	PAPEL HIGIENICO (FARDO COM 16 PACOTES DE 04 UND) Papel higiênico - folha dupla, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior de 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² , tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134, matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo de 50 metros, com tolerância de 2%, com largura de 10 centímetros, com tolerância de 2%, diâmetro no máximo de 11,7 cm, largura do tubete 10,00 cm, com tolerância de 2%, diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado, picotado, neutro, rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante, fantasia, embalagem com boa visibilidade do produto, empacotado em fardos contendo 16 pacotes com 4 rolos de no mínimo 50 metros em cada pacote.	UNIDADE	900,00	2,590	2.331,00
042390	RODO GRANDE DE PLÁSTICO COM A BORRACHARIA LARGA. Rodo, material cabo madeira plastificada, material suporte madeira, comprimento suporte de no mínimo 45cm, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais cabo com rosca.	UNIDADE	7.200,00	2,410	17.352,00
042391	SABONETE LIQUIDO PARA PIA 500 ML Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor verde, acidez 8 a 9,50, aplicação industrial, características adicionais teor ativo 14 a 16 por cento, aroma erva-doce.	UNIDADE	600,00	3,310	1.986,00
042392	SACO PARA LIXO 20 LITROS Saco para lixo de 20 litros. Medindo no mínimo 50 cm de largura x 53 cm altura, com espessura mínima de 0,04mm, confeccionado dentro das normas ABNT, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionada em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	600,00	6,960	4.176,00
042393	SACO PARA LIXO 60 LITROS Saco para lixo de 60 litros. Medindo no mínimo 63 cm de largura x 70 cm altura, com espessura mínima de 0,06mm, confeccionado dentro das normas ABNT, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionada em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	600,00	14,260	8.556,00
042394	SACO PARA LIXO 100 LITROS Saco para lixo de 100 litros. Medindo no mínimo 75 cm de largura x 105 cm altura, com espessura mínima de 0,12mm, confeccionado dentro das normas ABNT, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionada em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	600,00	22,740	13.644,00
042396	SACO PARA LIXO 200 LITROS Saco para lixo de 200 litros. Medindo no mínimo 90 cm de largura x 120 cm altura, com espessura mínima de 0,18mm, confeccionado dentro das normas ABNT, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionada em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	100,00	24,730	2.473,00
042397	BOTA PVC LONGA SEM PORRO. Bota segurança, material pvc- cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho médio 40, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais	PAR	3.000,00	1,930	5.790,00
042398	DESINFETANTE 2000 ML Perfumador e limpador para pisos, superfícies e sanitários. Princípio ativo PHMB (polihexametilenolbiguanida). Teor de ativos mínimos 500 p.p.m. Ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas.	UNIDADE	4.200,00	1,700	7.140,00
042399	DETERGENTE NEUTRO INODORO DE 500 ML Amarelo, alta viscosidade. Princípio ativo: mistura sinérgica de tensoativos aniônicos biodegradáveis. Teor de ativo: 8.5%. Utilizado para limpeza de utensílios domésticos, pratos, talheres, etc. Produto biodegradável. Rendimento entre 1:10 a 1:50.	UNIDADE	1.500,00	0,910	1.365,00
042400	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 500 ML Detergente para limpeza de alumínio. Ideal para cozinhas industriais e profissionais. Age profundamente e realça o brilho no alumínio, proporcionando uma limpeza completa em tampas, painéis, assadeiras e demais utensílios, Inodoro, Frasco de 500 ml	UNIDADE	200,00	1,250	250,00
042401	PÁ MÉDIA PARA LIXO. Pá para lixo plástica média c/cabo longo, fixo e plástico	UNIDADE	1.200,00	5,210	6.252,00
042402	SABÃO EM PÓ 01 KG Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, c a, características adicionais biodegradável, embalagem com 1000 gramas do produto.	UNIDADE	600,00	4,000	2.400,00
	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO GRANDE, CERDAS MACIAS Vassoura de pelo sintético nylon, da marca/modelo varyr 1000 ou similar, para pisos lisos, secos ou molhados, dimensões mínimas: 31 x 12 x 7cm, com cabo de madeira plastificada com aproximadamente 1,20m de cabo,	UNIDADE			

RUA TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



042403	aplicação limpeza em geral. LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML	UNIDADE	3.400,00	1,930	6.562,00
042404	Limpador multiuso, para limpeza geral de impurezas, para remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros, embalagem com tampa e bico econômico, com padrão de qualidade, fragrância floral ou campestre, frasco com 500 ml do produto, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências	UNIDADE	1.000,00	21,190	21.190,00
042405	SABÃO LIQUIDO 05 LITROS	UNIDADE	1.000,00	2,410	2.410,00
042407	Sabão para piso, composição álcool graxo etoxilado / propoxilado, alminoetanol, aplicação removedor de cera e sujidades em piso, características adicionais acabamento acrílico, brilho, incolor, aspecto físico líquido, Galão com 5 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências	UNIDADE	1.000,00	2,410	2.410,00
042408	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	1.000,00	2,410	2.410,00
042409	Limpa Vidros, indicados para limpeza de vidros e espelhos em geral. Remove com facilidade resíduos de fuligem e poeira, com excelente poder desengordurante, deixa uma película protetora no vidro evitando marcas e acúmulo de sujeira. Unidades c/ Embalagens de 500 ml cada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências.	UNIDADE	1.000,00	2,410	2.410,00
042410	LUVA DE VINIL	CAIXA	600,00	12,730	7.638,00
042411	Luva de procedimento não cirurgico material vinil tamanho medio tipo uso descartavel caixa com 100 unidades, atoxica e antialergica, com boa sensibilidade tatil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatomico, com boa elasticidade, resistente, nao lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de po, no tamanho medio, com punho acabado de 04 a 06 cm com bainha do mesmo material da luva.	CAIXA	600,00	5,140	3.084,00
042412	TOUCA SANFONADA	CAIXA	600,00	5,140	3.084,00
042413	Touca sanfonada descartável, com elastico confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; permeavel ao ar, garantindo o equilibrio da sensaçãotérmica durante o uso; média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante custura ultra-sônica; tamanho unico, ajustável a qualquer tamanho de cabeça unissex; cor branca, caixa com 100 unidades.	CAIXA	600,00	5,140	3.084,00
042414	ESPONJA DUPLA FACE.	CAIXA	100,00	30,900	3.090,00
042415	Espunja limpeza multiuso, dupla face (verde/amarela), característica técnica: esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm, características adicionais: antibacteriana, caixa com 120 Unidades	CAIXA	100,00	30,900	3.090,00
042416	LIMPADOR CONCENTRADO 05 LITROS	UNIDADE	1.500,00	33,710	50.565,00
042417	Limpador concentrado para piso, Indicado para manutenção de piso impermeabilizados tipo granito, encerados e vitrificados, com baixo nível de espuma e que possa ser utilizados em lavadora de pressão, Com capacidade de diluição de 1:100 para limpeza leve e 1:20 para limpeza pesada, cloreto de benzalconico, PH 6,5 - 7,5, líquido esverdeado, solúvel em agua., Galão contedo 5 litros do produto, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências.	UNIDADE	1.500,00	33,710	50.565,00
042418	ÁGUA SANITÁRIA 05 lts	UNIDADE	1.500,00	5,560	8.340,00
042419	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amareloesverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, galão com 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade.	UNIDADE	1.500,00	5,560	8.340,00
042420	ALCOOL EM GEL 500 ml	CAIXA	250,00	37,440	9.360,00
042421	Alcool gel sanitizante, degermante e hidratante a base de alcool etillico de cereais com baixa tendencia a reações adversas. Principio ativo: álcool etillico de cereais a 70%, isopropanol, propilenoglicol. Teor de ativos: 70%. Caixa com 12 UND. de 500 gramas	CAIXA	250,00	37,440	9.360,00
042422	BALDE PLASTICO REFORÇADO 12 lts	UNIDADE	200,00	2,220	444,00
042423	Balde material plástico reforçado em polipropileno para uso doméstico (serviço de limpeza em geral), tamanho pequeno, capacidade de 12 litros, alça em arame galvanizado, graduado, formato cilíndrico.	UNIDADE	200,00	2,220	444,00
042424	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	800,00	2,140	1.712,00
042425	Sabão barra, composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig, tipo neutro, características adicionais sem perfume, pacote contendo 5 barras com peso de 200 gramas por barra, totalizando 1kg por pacote.	PACOTE	800,00	2,140	1.712,00
042426	ALCOOL ETILICO A 70% C/ 1000 ml	FRASCO	2.000,00	2,880	5.760,00
042427	Tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências	FRASCO	2.000,00	2,880	5.760,00
042428	BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 lts	UNIDADE	360,00	4,430	1.594,80
042429	Balde material plástico reforçado em polipropileno para uso doméstico (serviço de limpeza em geral), tamanho pequeno, capacidade de 20 litros, alça em arame galvanizado, graduado, formato cilíndrico.	UNIDADE	360,00	4,430	1.594,80
042430	PEDRA DESINFETANTE SANITÁRIA.	UNIDADE	5.300,00	0,510	2.703,00
042431	Desodorizador sanitário, com ação bacteriostática,	UNIDADE	5.300,00	0,510	2.703,00

RUA TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



042483	embalagem contendo suporte para fixação no vaso sanitário, 35 gramas, cor verde, biodegradável. VASSOURA GARI COM CABO DE 1,20 mt	UNIDADE	400,00	5,150	2.060,00
	Vassoura gari com cerdas de piaçava, cabo de madeira plastificado de 1,20mt, cepa medindo 20 cm de comprimento, cerdas medindo no mínimo 9cm de comprimento, com cabo rosqueável				
042484	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Característica Técnica: desodorizador de ar aerosol, perfume lavanda, embalagem reciclável, inofensivo à camada de Ozônio (sem CFC), embalagem com volume 400 ml. Aplicação: ambientes fechados. Cor: incolor. Tempo de estocagem: mínimo de 12 meses após recebimento. Conteúdo da embalagem: Frasco com volume de 400 ml	UNIDADE	2.800,00	4,150	11.620,00
VALOR GLOBAL R\$					257.776,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 257.776,10 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2015/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2015/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Abril de 2015 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1319.101221333.2.074 Manter o Fundo Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 257.776,10, Fonte 010000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2015/FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). DINILSON JOSE DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

LIMP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ 10.741.943/0002-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____